



Município de Piraí
Protocolo nº 01584
07 DEZ 2020

Livro	Fls
-------	-----

Ofício nº 420/2020

Piraí, 07 de dezembro de 2020.

Ref. Ofício nº 329/2020

Mensagem nº 42/2020

Projeto de Lei nº 522020

Senhor Presidente,

Em resposta ao que se encontra grafado no Ofício acima referenciado, cumpre encaminhar os esclarecimentos.

1 – Em referência ao estudo de impacto orçamentário para a concessão de isenção do IPTU, a Secretaria Municipal de Fazenda esclareceu que a área pertence ao município e portanto não paga IPTU, razão pela qual não há de se falar em impacto orçamentário e renúncia de receita nesse momento, tratando-se assim, de incentivo para a construção da fábrica, como foi feito para outras empresas, e que vai proporcionar aumento de arrecadação direta e indireta para o município.

2 - Quanto ao plano de negócio para a área, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informou que a área em epígrafe é destinada ao desenvolvimento industrial e empresarial do município. Não há, no momento outra solicitação desta área para essa destinação. Trata-se de oportunidade ímpar para o Município de Piraí, com a futura geração de emprego, arrecadação de impostos, aumento na participação de ICMS e de toda cadeia produtiva.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

3 – Quanto ao item 3, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente esclarece que a destinação da área se destina a expansão industrial e empresarial, já sendo prevista inclusive em termos ambientais. O Projeto de Lei encaminhado e a legislação em vigor garantem a obediência em termos ambientais. De acordo com a SMMA, quando da implantação dos projetos, naturalmente, serão apresentadas as licenças ambientais previstas em lei.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES".

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ**